TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Almoxarifado - SEAL

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraiso	1304	3194-9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de **CAMISAS TIPO POLO (preta/cinza) a serem utilizadas pelos servidores que atuarão nas eleições municipais de 2024**, por meio de **Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços CONVENCIONAL**, a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE em 2024.

Conforme item 8, da ata COGEST nº 6 - doc. 2144839, cujos registros serão efetuados no SEI n° 0004781-41.2023.6.17.8000, a aquisição de camisas polo, na cor cinza, para as eleições foi aprovada em 09/03/2023 , conforme abaixo transcrito:

8.1 Aprovado pelo COGEST a inclusão na proposta orçamentária 2024 aquisição de 1200 camisas para as Eleições 2024, contemplando a totalidade dos servidores do TRE, nas zonas eleitorais e na Secretaria (já incluída reserva técnica para eventuais requisições);

8.2 A cor da caisa deverá ser CINZA."

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Foram utilizadas as especificações constantes de processos licitatórios anteriores bem como a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia, nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e do inciso I do art. 5° da Portaria Seges/ME n° 938, de 2 de fevereiro de 2022, contidas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no LINK relacionado a seguir:

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser/catmat.xlsx/view

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	**CAMISA** tipo pólo. **COR CINZA MÉDIO** • **Especificação:** Composição 100% algodão, mercerizado e penteado, fio 30, com gramatura mínima de 180 gr/m², cores com solidez ao suor, lavagem e luz; abertura frontal de 15 cm de altura com zíper vertical na cor Cinza Médio (mesmo tom da camisa) para fechamento, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento; manga curta com acabamento retilíneo e punho em ribana de qualidade com largura de 2 cm; gola em ribana de qualidade, com largura de 7 cm; bainha virada para dentro e pespontada. **Cor: CINZA MÉDIO** **Impressões em *SILK DIGITAL* ou *DGT:*** 1 – Na frente da camisa: • Brasão da República colorido, com 8 cm de diâmetro, em paralelo ao zíper, impresso no lado superior esquerdo ; • Dizeres: "**TRE-PE**", na cor Branca, impresso na fonte VERDANA. Negrito e centralizado abaixo do Brasão; • Mapa de Pernambuco com divisões dos pólos eleitorais (arquivo fornecido pelo TRE), na cor cinza de tonalidade mais clara que a camisa impresso no lado inferior direito. 2 – Nas costas da camisa: • Dizeres: "**JUSTIÇA ELEITORAL"**, na cor Branca, impresso na fonte VERDANA, centralizado e com espaço de 17 cm abaixo da gola; • Duas listras horizontais de larguras diferentes, na cor branca, impressas abaixo dos dizeres "**JUSTIÇA ELEITORAL**". • Mapa de Pernambuco com divisões dos pólos eleitorais (arquivo fornecido pelo TRE),na cor cinza em tonalidade mais clara que a camisa e impresso abaixo dos Duas listras horizontais;	20GP	30.23	**Item:** 480171 **Descrição**: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PIQUET, TIPO MANGA:CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, COR:CINZA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME	1.200	Unidade

	• Dizeres: "**Eleições"**, na cor preta, impresso sobreposto ao Mapa de Pernambuco na fonte VERDANA e centralizado. 3 – Nas mangas da camisa: • Duas listras horizontais, de larguras diferentes, na cor cinza de tonalidade mais clara que a camisa, impressas na frente e no verso das mangas. • Dizeres: "**Justiça Eleitoral**", na cor preta, impresso sobreposto à listra mais larga da manga **esquerda**. **OBS 1:** A empresa vencedora deverá enviar catálogo/mostruário de cores para escolha das tonalidades pelo setor competente, caso necessário. **OBS 2:** Quantativos por tamanho : **Serão detalhadas no ETP;** **OBS 3:** • Anexo - Imagens Brasao_da_Republica, Doc. 2356609; • Imagens Camisas_Eleicoes___padrao_cinza_Médio (2356613);					

Valor Total da Demanda Previsto no PCA (ORDINÁRIO)	---
Valor Total da Demanda Previsto no PCA (ELEIÇÃO)	R$ 50.400,00
Valor Total da Demanda Previsto no PCA	**R$ 50.400,00**

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE09-Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	**Não se aplica**
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	**SEQ : 211**

3. Motivação da Demanda

3.1 Situação Atual

- A aquisição de materais classificados como UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (ND 30.23).

3.2 Justificativa

- A aquisição de destina ao uso pelos servidores da Sede e Cartórios, que atuarão nas eleições municipais de 2024, e tem como finalidade a identificação desses servidores bem como visa o fortalecimento da imagem institucional do órgão.

3.3 Últimas Contratações:

- Exercício 2022: SEI nº 0025002-16.2021.6.17.8000

3.4 Memória de Cálculo:

- O dimensionamento do quantitativo a ser adquirido no certame em tela foi definino na item 8, da ata COGEST nº 6 - doc. 2144839, cujos registros serão efetuados no SEI n° 0004781-41.2023.6.17.8000;
- Não foram considerados os estoques existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- A cor CINZA foi determinada na mesma Ata COGEST nº06;
- A presente aquisição visa a reposição de estoque para possibilitar o fornecimento para as unidades administrativas e cartorárias para o exercício 2024:

4. Resultados Pretendidos

- O fornecimento adequado dos materiais dentro do cronograma de remessa de materiais de eleição.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraiso	1304	3194-9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Imagens Camisas_Eleicoes___padrao_cinza_Médio (2356613);

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO**, **Chefe de Seção**, em 09/11/2023, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2356460** e o código CRC **82129352**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Camisas tipo Polo nas cores *cinza médio* e *azul marinho* para utilização por servidores(as) do órgão visando promover o fortalecimento da imagem institucional da Justiça Eleitoral durante as eleições 2024.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Item 01 - Seção de almoxarifado	SEAL
Item 02 - Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão	CMA

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

- Item 01 - PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano Aquisição - Camisas - Exercício 2024 (2356460);
- Item 02 - PCA - DOD - Inclusão de Despesa (2373028).

1.4. Requisitos do Objeto

Trata-se da necessidade de fornecimento de camisas tipo Polo nas cores cinza médio e azul marinho classificados na ND 30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos com vistas ao fortalecimento da imagem institucional deste TRE-PE e assim facilitar a identificação dos colaboradores da Justiça Eleitoral por parte dos eleitores quando da realização das eleições municipais de 2024.

Para o item 01 - Camisa tipo Polo na cor cinza médio:

Conforme disposto no item 8 da Ata de Reunião do COGEST nº 6 - doc. 2144839, datada de 09/03/2023, cujos registros foram efetuados nos autos do processo SEI n° 0004781-41.2023.6.17.8000 tal aquisição foi aprovada e nos seguintes termos:

> *8.1 Aprovado pelo COGEST a inclusão na proposta orçamentária 2024 aquisição de 1200 camisas para as Eleições 2024, contemplando a totalidade dos servidores do TRE, nas zonas eleitorais e na Secretaria (já incluída reserva técnica para eventuais requisições*);
>
> 8.2 A cor da caisa deverá ser CINZA.

Para o item 02 - Camisa tipo Polo na cor azul marinho:

As camisas destinam-se à identificação dos integrantes da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA) e demais servidores que atuam nas ações e eventos relacionados à acessibilidade e inclusão, tais como: o mapeamento de acessibilidade dos locais de votação do Estado, Central de LIBRAS e o Projeto Eleições Acessíveis.

A cor Azul, escolhida foi baseada por está presente na representação do símbolo universal da Acessibilidade da ONU, bem como é representativa da causa das pessoas com transtorno do espectro autista, conforme despacho CMA , doc. SEI 2436871

1.5. Benefícios Esperados

Como benefícios esperados da disponibilização desse material, destacamos:

- **Item 01** - Reposição de estoque visando a distribuição aos servidores da sede e de cartórios que atuarão nas eleições municipais de 2024 e tem como finalidade a identificação dos citados servidores bem como o fortalecimento da imagem insititucional do TRE-PE.
- **Item 02 -** As camisas destinadas aos servidores que atuam na área de acessibilidade e inclusão irão proporcionar a identificação do TRE-PE como um Tribunal inclusivo, bem como trarão mais visibilidade as ações relacionadas à temática.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não foi verificada correlação ou interdepência direto, com outra contratação do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE09-Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços OBE07-Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	**Itens 1 e 2 - SEQ 211 (verba de eleição)**

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

- Trata-se de materiais de consumo de uso geral a serem distribuídos para utilização pelos servidores e colaboradores do TRE-PE, quando da realização das eleições 2024. A forma mais adequada para viabilizar a disponibilização é a aquisição. No caso em tela, optaremos pela aquisição por meio de Pregão Eletrônico convencional, com adjudicação por grupo fornado por dois itens: (Item nº 01 pela SEAL e Item nº 02 pela CMA);
- A EPC estudou a possibilidade de atender essa demanda através do contrato celebrado pelo TRE-PE junto à empresa Perfil Grafica, SEI 0017861-09.2022.6.17.8000 (Serviços Gráficos), "estampando" as camisas com as artes indicadas pelas unidades demandantes. Contudo, em contado com a Gestora do contrato, doc. SEI 2441650 fomos informados que não havia previsão de tal serviço no atual contrato e nem há estudos prevendo essa inclusão para os próximos contratos.
- Dessa forma, a Equipe de Planejamento entende que o atendimendo mais adequado para viabilizar tal demanda é a Aquisição. No caso em tela, otou-se pela aquisição por meio de Pregão Eletrônico Convencional com entrega imediata, em razão da previsibilidade da demanda, bem como pelo fato de que os itens deverão ser recebidos por meio de entrega única para serem separados e distribuídos antes da realização do 1º turno das eleições 2024.
- Por todo o exposto, a EPC posiciona-se de forma conclusiva pela aquisição como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do órgão, conforme disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.**

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

1.9.1 Últimas Contratações:

- EXERCÍCIO 2021 - SEI nº 0025002-16.2021.6.17.8000 - SRP

1.9.2 Memória de Cálculo:

- Item 01 - O quantitaitvo foi Aprovado pelo COGEST para aquisição de 1200 camisas para as Eleições 2024, contemplando a totalidade dos servidores do TRE, nas zonas eleitorais e na Secretaria (já incluída reserva técnica para eventuais requisições);
- Item 02 - O quantitaitvo de 50 (cinquenta) camisas, conforme PCA - DOD - Inclusão de Despesa (2373028),é destinada para identificação dos 16 (dezesseis) integrantes da Comissão de Acessibilidade e Inclusão e demais sevidores colaboradores (em torno de nove), de modo que foi planejada duas para cada um.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	**CAMISA** tipo pólo. **COR CINZA MÉDIO** • **Especificação:** Composição 100% algodão, mercerizado e penteado, fio 30, com gramatura mínima de 180 gr/m², cores com solidez ao suor, lavagem e luz; abertura frontal de 15 cm de altura com zíper vertical na cor Cinza Médio (mesmo tom da camisa) para fechamento, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento; manga curta com acabamento retilíneo e punho em ribana de qualidade com largura de 2 cm; gola em ribana de qualidade, com largura de 7 cm; bainha virada para dentro e pespontada. **Cor: CINZA MÉDIO** **Impressões em *SILK DIGITAL* ou *DGT:*** 1 – Na frente da camisa: • Brasão da República colorido, com 8 cm de diâmetro, em paralelo ao zíper, impresso no lado superior esquerdo ; • Dizeres: "**TRE-PE**", na cor Branca, impresso na fonte VERDANA. Negrito e centralizado abaixo do Brasão; • Mapa de Pernambuco com divisões dos pólos eleitorais (arquivo fornecido pelo	23GP	30.23	**Item**: **603095** **Descrição**: camisa uniforme, material malha piquet, tipo manga curta com punho, tipo colarinho, gola polo, tamanho variado, caracaterísticas adicionais conforme modelo OBS: Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.	1.200	Unidade

TRE), na cor cinza de tonalidade mais clara que a camisa impresso no lado inferior direito.

2 – Nas costas da camisa:

- Dizeres: "**JUSTIÇA ELEITORAL"**, na cor Branca, impresso na fonte VERDANA, centralizado e com espaço de 17 cm abaixo da gola;
- Duas listras horizontais de larguras diferentes, na cor branca, impressas abaixo dos dizeres "**JUSTIÇA ELEITORAL**".
- Mapa de Pernambuco com divisões dos pólos eleitorais (arquivo fornecido pelo TRE),na cor cinza em tonalidade mais clara que a camisa e impresso abaixo dos Duas listras horizontais;
- Dizeres: "**Eleições"**, na cor preta, impresso sobreposto ao Mapa de Pernambuco na fonte VERDANA e centralizado.

3 – Nas mangas da camisa:

- Duas listras horizontais, de larguras diferentes, na cor cinza de tonalidade mais clara que a camisa, impressas na frente e no verso das mangas.
- Dizeres: "**Justiça Eleitoral**", na cor preta, impresso sobreposto à listra mais larga da manga **esquerda**.

OBS 1:

A empresa vencedora deverá enviar catálogo/mostruário de cores para escolha das tonalidades pelo setor competente, caso

	necessário. **OBS 2:** Quantativos por tamanho : **Serão detalhadas no TR;** **OBS 3:** • Anexo - Imagens Brasao_da_Republica, Doc. 2356609; • Imagens Camisas_Eleicoes___padrao_cinza_Médio (2356613)					
02	Camisas pólo destinadas a ações de acessibilidade e inclusão, modelos (2375189). **Cor: AZUL MARINHO** **OBS 1:** A empresa vencedora deverá enviar catálogo/mostruário de cores para escolha das tonalidades pelo setor competente, caso necessário. **OBS 2:** Quantativos por tamanho : • FEMININAS: ◦ 5 tamanho P; ◦ 10 tamanho M; ◦ 10 tamanho G; • MASCULINAS: ◦ 10 Tamanho M; ◦ 15 tamanho G	20GP	30.23	**Item:** 603095 **Descrição**: camisa uniforme, material malha piquet, tipo manga curta com punho, tipo colarinho, gola polo, tamanho variado, caracaterísticas adicionais conforme modelo OBS: Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do	50	unidade

	OBS 3: • Anexo Camisa Acessibilidade - tarja branca (2375189)			Edital e seus anexos.		

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
  - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 09/01/2024 - link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	Seção de Compras-SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

VIDE Tabela Comparativa de Preços,doc.SEI 2439747

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba *"Fonte de Pesquisa"* da Tabela Comparativa de Preços doc.SEI 2439747

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: *"Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".*

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. Elaborou-se pesquisa de preços, com a utilização dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021, para obtenção dos valores máximos admitidos para o item *Camisa tipo Polo* com impressão personalizada, a ser realizado mediante Pregão Eletrônico Convencional (sob a égide da Lei nº 14.133/2021) e com verba de eleição, para atendimento das demandas apresentadas pela SEAL- Seção de Almoxarifado e pela CMA - Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão, para disponibilização aos servidores que atuarão nas eleições municipais de 2024.

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021) utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos) bem como na ferramenta “Cotação de Preços” do sistema Banco de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa tanto no Painel de Preços como no Banco de Preços foi o código CATMAT utilizado nos dois itens, assim como sua descrição.

3. Na tabela demonstrativa dos valores encontrados nas pesquisas, doc.SEI 2439747indicamos um único item englobando as duas demandas, tendo em vista tratar-se de objeto bem semelhante (apenas as impressões e cores diferem entre si) , o que não reflete significativamente no preço médio. Em 2022, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº18/2022 desse TRE-PE vinculada ao PE 09/2022 para registro desse mesmo material nas cores cinza e preta, aos valores de R$ 22,78 e R$ 22,75, respectivamente , cuja vigencia foi até 08/04/2023. Contudo não utilizamos os referidos valores embora dentro do lapso temporal de 01 (ano) como dita a IN ja mencionada, pois conforme doc. SEI 1938878 foi solicitado reequilibrio de preços, e analisando os valroes recebidos de cotações de fornecedores e das pesquisas internet, fica evidenciado que os valores de R$22,78 estão aquém do valor do objeto.

4. Visando o êxito da contratação e a formação de uma cesta de preços robusta e condizente com a realidade de mercado, consultaram-se sites de amplo domínino (art. 5º , incisos III da IN/SEGES/ME nº 65/2021) e fornecedores do ramo (art. 5º , incisos IV da IN/SEGES/ME nº 65/2021) cuja relação evidenciada na aba "forncedores". Utilizados também os valores pesquiasas quanto ao parâmetro do inciso III (sites de amplo domínio).

5. No caso do parâmetro trazido no inciso IV do art. 5º da referida IN/SEGES/ME nº 65/2021, foi enviado formulário de cotação para 152(cento e cinquenta e dois) fornecedores, obtivemos resposta de três , sendo que dois deles apresentaram orçametno os quais utilizamos os valores na tabela e um outro fornecedor respondeu alegando não fornecer para nossa região. Todos os valores coletados para os parâmetros III e IV foram utilizados, pois baixam a média final (vide Parecer 465/2018 da ASJUR).

6. Destaca-se que todos os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria MJ N° 80, de 22 de janeiro de 2016 bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do

Superior Tribunal de Justiça. Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 (doc. - 2055605) mencionou o seguinte: *"Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST"*.

7. Por fim, após análise dos referidos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços, sendo obtido o coeficiente de variação inferior a 25%. Logo, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da Média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

O valor estimado para a aquisição é de R$74.125,00 (setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) **, conforme segue:**

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
CAMISA tipo pólo. **COR CINZA MÉDIO**	R$ 59,40	1.200	R$ 71.280,00
CAMISA tipo pólo. **COR AZUL MARINHO**	R$ 59,40	50	R$ 2.970,00
Valor Total Estimado da Contratação	R$74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)		

1.12.4. Orçamento Estimado

Inicialmente foi previsto no PCA 2024, sob o sequencial 211 - verba de eleição, o montante estimado de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para aquisição das 1.200 (um mil e duzentas) unidades de camisas demandadas pela SEAL.

Naquele momento, ainda não havia a demanda de mais 50 (cinquenta) camisas da CMA. Como se tratam do mesmo objeto, não se tratava de caso de inclusão de despesa e sim de acrescer o quantitativo do processo já existente (demanda da SEAL).

Por este motivo, os processos foram aglutinados para dar maior celeridade e economicidade seguindo sugestão da COMAP (Despacho 2392146) acatada pelo DG (Despacho 2393035).

Após finalizadas as cotações de preços obtivemos um valor estimado total de **R$74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais**), conforme demonstrado no tópico acima . Sendo assim, haverá necessidade de elaborar formulário de alteração de valor de despesa quando da disponibilização do TR no montante de R$23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico Convencional (Lei nº 14.133/2021).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, realizamos um levantamento prévio no estoque de materiais bem como análise de consumo para verificar itens que possuam uma baixa saída com o intuito de proceder com sua descontinuidade. Ademais, observou-se também as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável aprovado pelo órgão. Estas medidas visam sobretudo evitar o desperdício de materiais e fomentam a otimização dos recursos públicos gerando o menor impacto não só ambiental como também financeiro.

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023** , que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que atende aos critérios de sustentabilidade abaixo descritos bem como que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos se classificam na **ND 30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS** possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	

Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros *(descrever a modalidade)*	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

- Após análise pela Equipe de Planejamento, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico Convencional, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:
  - Tratam-se de itens com destinação certa e em período já determinado: utilização pelos servidores da Justiça Eleitoral durante o pleito municipal de 2024.
    - A forma de entrega com empenhamento global será melhor esclarecida no Termo de Referência em campo específico para o tema.
  - Logo, a aquisição em epígrafe não se enquadra nas hipóteses legais trazidas para o Sistema de Registro de Preços.
  - Ademais, em razão do valor (acima do limite legal para compra direta), optaremos pela modalidade de contratação Pregão Eletrônico.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Não se aplica.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

- Item 01 - Cor CINZA, conforme determinação do COGEST - item 8 - Ata de Reunião nº 6 - doc. 2144839, cujos registros foram efetuados no SEI n° 0004781-41.2023.6.17.8000.

Ademais, a utilização de cor neutra se faz imperiosa sobretudo para que não haja qualquer vinculação com as cores escolhidas para representação de partidos políticos.

- Item 02 - Cor AZUL, conforme disposto no Despacho CMA 2436871:
    - *"[...] esta CMA/ASPLAN justica a cor azul escolhida para as camisas destinadas aos integrantes da comissão de acessibilidade e inclusão, pois está presente na representação do símbolo universal da Acessibilidade da ONU, bem como é representativa da causa das pessoas com transtorno do espectro autista."*

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

A empresa vencedora deverá enviar catálogo/mostruário de cores para escolha das tonalidades pelos setores demandanes (SEAL e CMA), caso necessário.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Será solicitada da licitante vencedora, para os itens 01 a 02, a apresentação de prova:

- A arte a ser impressa nas camisas será enviada por e-mail, em arquivo em formato JPG ou PDF, conforme a vencedora indicar;
- Caso a empresa vencedora tenha necessidade de algum outro formato de arquivo para a arte (ex.: Corel Draw), ela mesma deverá providenciar tal arquivo, com base nos arquivos enviados pelo TRE-PE, sem qualquer custo para o órgão;
- Após a confirmação do recebimento da nota de empenho e da arte do material, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para **apresentar uma prova** do material (inclusive com impressão), para análise e aprovação pela unidade demandante Seção de Almoxarifado (ITEM 01) e CMA (ITEM 02);
    - Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este TRE/PE;
    - A licitante vencedora terá, no máximo, **01 (uma)** oportunidade para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas e sob pena de aplicação de penalidades em face do descumprimento contratual.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

- Imagens Brasao_da_Republica (2356609);
- Imagens Camisas_Eleicoes___padrao_cinza_Médio (2356613);
- Anexo Camisa Acessibilidade - tarja branca (2375189)

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa nº 320, Graças, Recife/PE, no horário das 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

As demandas apresentadas pela SEAL e CMA foram agrupadas em um só grupo , composto por dois itens, visto que :

1) Trata-se de material semelhantes tendo apenas alterações na arte o que não implica em alterações de preços, e o agrupamento portanto mostra atrativos às empresas do ramo, aumentando a competetivadade

2) Torna-se mais vantajosa para a Administração, em termos de celeridade de processo ,gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, barateando os custos operacionais

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.** O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Não se faz necessária a formalização de contrato, podendo ser substituído por emissão de nota de empenho.

3.8. Classificação da Despesa

Os itens a serem adquiridos se classificam na **ND 30.23 -** UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Jânio da Silva Paraiso	janio.paraiso@tre-pe.jus.b	SEAL CMA	3194-9548
Integrante Técnico	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br	CMA	3194-9370
Integrante Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Olvieira	carmem.freitas@tre-pe,jus,br	SECOM	3194-9336

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de gestão da contratação será indicada no Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Pregão eletrônico sem participantes	Licitação Deserta	1	2	2	• Verificação das condições de contratação exigidas, se preços estão adequados com o mercado.	Até 30/06/2024	Equipe de planejamento da contratação

					• Divulgação no site do compras governamentais • Contactar potenciais fornecedores por mensagem eletronica avisando da licitação • Repetição do processo licitatório		
Especificação incorreta	Licitação Fracassada	1	2	2	• Correação das especificações • Repetição do processo licitatório	Até 30/06/2024	Equipe de planejamento da contratação
Atraso na entrega do material	Indisponibilidade de atender as demandas das unidades com relação aos materiais de eleição	1	3	3	• Monitorar o trâmite da contratação/Pregão, com vistas a evitar atrasos e a não efetivação da contratação.	Durante toda o trâmite do processo de contratação, até o recebimento dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação
Não aquisição dos Itens	Indisponibilidade de atender as demandas das unidades com relação aos materiais de eleição	1	3	3	• Contratação emergencial	Até 30/06/2024	Equipe de planejamento da contratação

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou

para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- ITEM 01:
  - Anexo - Imagens Brasao_da_Republica, Doc. 2356609;
  - Imagens Camisas_Eleicoes___padrao_cinza_Médio (2356613)
- ITEM 02:
  - Anexo Camisa Acessibilidade - tarja branca (2375189)

Tabela comparativa de preços - Doc. SEI 2439747

Consulta - pesquisa preços - doc. SEI2439757

COTAÇÕES RECEBIDAS doc.SEI 2439754

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA**, **Servidor(a) Requisitado(a)**, em 30/01/2024, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/01/2024, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO**, **Chefe de Seção**, em 31/01/2024, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2417037** e o código CRC **00A946AA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, "a" e "i" e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
GRUPO ÚNICO							
01	Un	**CAMISA** tipo pólo. **COR CINZA MÉDIO** • **Especificação:** Composição 100% algodão, mercerizado e penteado, fio 30, com gramatura mínima de 180 gr/m², cores com solidez ao suor, lavagem e luz; abertura frontal de 15 cm de altura com zíper vertical na cor Cinza Médio (mesmo tom da camisa) para fechamento, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou	23GP	**Item**: **603095** **Descrição**: camisa uniforme, material malha piquet, tipo manga curta com punho, tipo colarinho, gola polo, tamanho variado, caracaterísticas adicionais	1.200	R$ 59,40	R$ 71.280,00

		esgarçamento; manga curta com acabamento retilíneo e punho em ribana de qualidade com largura de 2 cm; gola em ribana de qualidade, com largura de 7 cm; bainha virada para dentro e pespontada. **Cor: CINZA MÉDIO** **Impressões em *SILK DIGITAL*** ou ***DGT:*** 1 – <u>Na frente da camisa:</u> • Brasão da República colorido, com 8 cm de diâmetro, em paralelo ao zíper, impresso no lado superior esquerdo ; • Dizeres: "**TRE-PE**", na cor Branca, impresso na fonte VERDANA. Negrito e centralizado abaixo do Brasão; • Mapa de Pernambuco com divisões dos pólos eleitorais (arquivo fornecido pelo TRE), na cor cinza de tonalidade mais clara que a camisa impresso no lado inferior direito. 2 – <u>Nas costas da camisa</u>: • Dizeres: "**JUSTIÇA ELEITORAL"**, na cor Branca, impresso na fonte VERDANA, centralizado e com espaço de 17 cm abaixo da gola; • Duas listras horizontais de larguras diferentes, na cor branca, impressas abaixo dos dizeres "**JUSTIÇA ELEITORAL**". • Mapa de Pernambuco com divisões dos pólos eleitorais (arquivo fornecido pelo TRE),na cor cinza em tonalidade mais	conforme modelo OBS: Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.					

		clara que a camisa e impresso abaixo dos Duas listras horizontais; • Dizeres: "**Eleições"**, na cor preta, impresso sobreposto ao Mapa de Pernambuco na fonte VERDANA e centralizado. 3 – <u>Nas mangas da camisa</u>: • Duas listras horizontais, de larguras diferentes, na cor cinza de tonalidade mais clara que a camisa, impressas na frente e no verso das mangas. • Dizeres: "**Justiça Eleitoral**", na cor preta, impresso sobreposto à listra mais larga da manga **esquerda**. **OBS 1:** A empresa vencedora deverá enviar catálogo/mostruário de cores para escolha das tonalidades pelo setor competente, caso necessário. **OBS 2:** Quantativos por tamanho : **Serão informados quando da efetiva contração** **OBS 3:** • Anexo - Imagens Brasao_da_Republica - Doc. 2356609; • Imagens Camisas_Eleicoes___padrao_cinza_Médio - Doc. 2356613					

02	Un	**CAMISA** tipo pólo. **COR AZUL MARINHO** destinadas à ações de acessibilidade e inclusão. • **Especificação:** Composição 100% algodão, mercerizado e penteado, fio 30, com gramatura mínima de 180 gr/m², cores com solidez ao suor, lavagem e luz; abertura frontal de 15 cm de altura com zíper vertical na cor Azul Marinho (mesmo tom da camisa) para fechamento, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento; manga curta com acabamento retilíneo e punho em ribana de qualidade com largura de 2 cm; gola em ribana de qualidade, com largura de 7 cm; bainha virada para dentro e pespontada. **Cor: AZUL MARINHO** **Impressões em *SILK DIGITAL*** ou ***DGT*** **OBS 1:** A empresa vencedora deverá enviar catálogo/mostruário de cores para escolha das tonalidades pelo setor competente, caso necessário. **OBS 2:** Quantativos por tamanho :**Serão informados quando da efetiva contração** **OBS 3:** • Anexo Camisa Acessibilidade - tarja	20GP	**Item: 603095** **Descrição**: camisa uniforme, material malha piquet, tipo manga curta com punho, tipo colarinho, gola polo, tamanho variado, caracaterísticas adicionais conforme modelo OBS: Destacamos que havendo discordância entre a dgescrição e o códio CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.	50	R$59,40	R$ 2.970,00

		branca - doc. 2375189.					
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO			R$74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)				
TIPO DE VERBA			**Eleição**				

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega após o certame e sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços, foi de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) **para a ND 30.23 (uniformes, tecidos e aviamentos)** conforme pode se verificar na Tabela Comparativa de Preços - doc. 2461978.

A despesa encontra-se prevista no **SEQ. 211**, que possui um valor estimado reservado no montante de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) - VERBA ELEIÇÃO. Sendo assim, foi elaborado formulário de alteração de despesa - doc. 2444595 para o referido sequencial no montante de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) necessários à continuidade da contratação.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação encontra-se consubstanciada no tópico 1.4 do ETP - doc.2417037 o qual transcrevo abaixo:

Trata-se da necessidade de fornecimento de camisas tipo Polo nas cores cinza médio e azul marinho classificados na ND 30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos com vistas ao fortalecimento da imagem institucional deste TRE-PE e assim facilitar a identificação dos colaboradores da Justiça Eleitoral por parte dos eleitores quando da realização das eleições municipais de 2024.

Para o item 01 - Camisa tipo Polo na cor cinza médio:

Conforme disposto no item 8 da Ata de Reunião do COGEST nº 6 - doc. 2144839, datada de 09/03/2023, cujos registros foram efetuados nos autos do processo SEI n° 0004781-41.2023.6.17.8000 tal aquisição foi aprovada e nos seguintes termos:

> *8.1 Aprovado pelo COGEST a inclusão na proposta orçamentária 2024 aquisição de 1200 camisas para as Eleições 2024, contemplando a totalidade dos servidores do TRE, nas zonas eleitorais e na Secretaria (já incluída reserva técnica para eventuais requisições*);
>
> 8.2 A cor da caisa deverá ser CINZA.

Para o item 02 - Camisa tipo Polo na cor azul marinho:

As camisas destinam-se à identificação dos integrantes da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA) e demais servidores que atuam nas ações e eventos relacionados à acessibilidade e inclusão, tais como: o mapeamento de acessibilidade dos locais de votação do Estado, Central de LIBRAS e o Projeto Eleições Acessíveis.

A cor Azul, escolhida foi baseada por está presente na representação do símbolo universal da Acessibilidade da ONU, bem como é representativa da causa das pessoas com transtorno

do espectro autista, conforme despacho CMA , doc. SEI 2436871.

2.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

Conforme tópico 1.9.2 do ETP - doc. 2417037 temos:

Nº Item	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Justificativa
01	Camisa Polo Cinza	1200	Un	• Item 01 - O quantitaitvo foi Aprovado pelo COGEST para aquisição de 1200 camisas para as Eleições 2024, contemplando a totalidade dos servidores do TRE, nas zonas eleitorais e na Secretaria (já incluída reserva técnica para eventuais requisições); • Item 02 - O quantitaitvo de 50 (cinquenta) camisas, conforme PCA - DOD - Inclusão de Despesa (2373028),é destinada para identificação dos 16 (dezesseis) integrantes da Comissão de Acessibilidade e Inclusão e demais sevidores colaboradores (em torno de nove), de modo que foi planejada duas para cada um.
02	Camisa Polo Azul marinho	50	Un	

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o grupo) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- Requisitos de habilitação (tópico 3.4): o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.
- O sorteio ocorrerá na sede deste TRE-PE em até três dias após a sessão do Pregão quando constatado o empate.
- O dia e a hora do sorteio será divulgado aos licitantes pelo Agente da Contratação.
- O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE-PE da paltaforma You tube

3.1. Forma de Aquisição

Conforme tópicos 3.2 e 3.3 do ETP - doc SEI 2436571 a equipe de planejamento da contratação-EPC de forma concluiva, assim posicionou-se :

- Após análise pela Equipe de Planejamento, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico Convencional, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:
  - Tratam-se de itens com destinação certa e em período já determinado: utilização pelos servidores da Justiça Eleitoral durante o pleito municipal de 2024.
    - A forma de entrega com empenhamento global será melhor esclarecida no Termo de Referência em campo específico para o tema.
  - Logo, a aquisição em epígrafe não se enquadra nas hipóteses legais trazidas para o Sistema de Registro de Preços.
  - Ademais, em razão do valor (acima do limite legal para compra direta), optaremos pela modalidade de contratação Pregão Eletrônico.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO.** O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 153 (cento e cinqeunta e três) empresas do ramo pertinente, sendo destas 07 (sete) sediadas local/regionalmente. No entanto, apenas 01 (um) fornecedor efetivamente competitivo sediado aqui em Pernambuco respondeu motivo pelo qual entendemos que embora o valor estimado para essa contratação esteja abaixo do valor limite conforme lei, ou seja de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mas pela ausência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, sediados local e/ou regiuonalmente, **NÃO** sugerimos o direcionamento exclusivo do certame para ME/EPP.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm /consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.26 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

> 3.4.26.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
>
> 3.4.26.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.27 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.27.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.27.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.27.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

3.4.28 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

> 3.4.28.1 O objeto da contratação é de natureza simples e que não apresenta qualquer complexidade técnica. Sendo assim, entendemos que não se justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.28.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.28.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.29 Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.30 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.31 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto nos tópicos 1.8 e 2.1 do ETP - doc. 2417037

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - CUSTEIO.

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ. 211 do PCA 2024 (verba de eleição).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de materiais de consumo classificados na **ND 30.23 (Uniformes, tecidos e aviamentos)** e previstos no orçamento de **ELEIÇÕES** do TRE-PE.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	**X**	Global		Estimativo

4.2.3.1 - Justificativa para o empenhamento global da despesa:

- Justificamos o pedido para que a modalidade do empenho seja global para o Grupo Único, pois em virtude do quantitativo a ser licitado, o fornecedor poderá fazer entregas parceladas contribuindo para uma melhor logística de distribuição desse material por parte da SEAL à exemplo do que foi feito com êxito nas eleições gerais de 2022 com o item *"colete para administrador de prédio"* (SEI 0025002-16.2021.6.17.8000).
- Ademais, caso optássemos pelo empenhamento ordinário nesse caso onde há um quantitativo considerável de camisas a ser entregue, teríamos de aguardar a confecção de todo o material para só então poder iniciar a distribuição e pagamento desse item, o que se mostra arriscado sobretudo em um ano eleitoral onde os prazos são exíguos.

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- O **PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas bem como criação de arte gráfica, se houver, observando-se o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- O julgamento das propostas será pelo menor preço do grupo único.
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.
- Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do objeto. Ressaltamos que a aquisição do material (faixas para divulgação em lona) neste TRE/PE deve ter como documento fiscal a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em razão da natureza da contratação da aquisição de material gráfico personalizado.
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o procedimento de fabricação das camisas.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens foram agrupados num grupo único conforme justificativa tratada no tópico 3.5 do ETP - doc. 2417037.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica. O produto será confeccionado de acordo com o modelo indicado pelo TRE-PE conforme documentos : Brasão doc. SEI 2356609; doc. SEI 2356613 item 1 - Camisa Polo Cinza e o doc.SEI 2375189 item 2 - Camisa Polo Azul marinho

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

5.4.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

5.4.2 Critérios Ambientais

Não se aplica.

5.4.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

5.4.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

5.5.1 - Garantia:

- Não se aplica.

5.5.2 - Assistência Técnica:

- Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1 - Das Condições de Entrega:

- A nota de empenho será encaminhada à licitante vencedora pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 ou através do e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
    - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor(a) da Seção de Compras, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- **Será solicitada da licitante vencedora, para os itens 01 a 02, a apresentação de prova:**
    - A arte a ser impressa nas camisas será enviada por e-mail, em arquivo em formato JPG ou PDF, conforme a vencedora indicar; conforme os modelos , a saber:

        - Imagens Brasao_da_Republica (2356609);

        - Imagens Camisas_Eleicoes___padrao_cinza_Médio (2356613);

        - Anexo Camisa Acessibilidade - tarja branca (2375189)

    - Caso a empresa vencedora tenha necessidade de algum outro formato de arquivo para a arte (ex.: Corel Draw), ela mesma deverá providenciar tal arquivo, com base nos arquivos enviados pelo TRE-PE, sem qualquer custo para o órgão.
    - O quantitativo por tamanho será informado quando da efetiva contratação.
    - Após a confirmação do recebimento da nota de empenho e da arte do material, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para **apresentar uma prova** do material (inclusive com impressão), para análise e aprovação pelas unidades demandantes Seção de Almoxarifado (ITEM 01) e CMA (ITEM 02);
        - Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este TRE/PE;
        - A licitante vencedora terá, no máximo, **01 (uma)** oportunidade para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas e sob pena de aplicação de penalidades em face do descumprimento contratual.

- Os materiais deverão ser entregues observado o seguinte:
    - **Prazo máximo: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova do material.**
    - **Local: Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 – térreo – Graças, Recife/PE, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.**

6.1.2 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes.
    - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no ato da entrega.
- As unidades demandantes SEAL e CMA terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante CMA deverá comunicar formalmente **(por e-mail)** à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação ou avarias, falhas ou erros de grafia, ou divergente dos modelos aprovados pela contratante, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.1.3 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Edital. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
    - Em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
    - Em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia

e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- As licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

  I - advertência;

  II - multa;

  III - impedimento de licitar e contratar;

  IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

  § 1.º Na aplicação das sanções serão considerados:

  I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

  II - as peculiaridades do caso concreto;

  III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

  V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

Quanto ao aspecto da multa e da base de cálculo, o art. 156, § 3º define que " A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, **calculada na forma do edital ou do contrato,** não poderá ser **inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado** com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato - ITEM1	Jânio da Silva Paraiso	(81) 3194-9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br
Gestor do Contrato -ITEM 2	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo	(81) 3194-9370	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	(81) 3194-9336	carmem.freitas@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o paragráfo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao fornecedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento do fornecedor (matriz/filial) encarregado da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal;
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.l;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	**=**	**(TX/100) → 365**	**I = (6/100) → 365**	**I = 0,0001644**

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644 365 365

		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Não se aplica.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
  - Devidamente justificado pela unidade gestora;
  - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
  - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Diretal.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

Tabela de preços: doc. SEI 2439747

Consulta preço - doc.SEI2439757

Cotação recebida doc.SEI 2439754

Modelos:

- Item 1 2356613
- Item 2 2375189

10. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO**, **Chefe de Seção**, em 09/04/2024, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/04/2024, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO**, **Coordenador(a)**, em 12/04/2024, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2520235** e o código CRC **3858EE48**.